



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.946

De 14 de fevereiro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 06/13-E,
De 1º de fevereiro de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.908 de 8/02/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 723,58 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito especial no valor de R\$ 723,58 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.210000.....	R\$ 723,58
Material de Consumo	
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Total	

R\$ 723,58

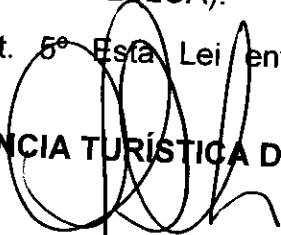
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de superávit do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 14 de fevereiro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 08/02/2013.

/lco.-

DETAM/8/2/2013-16:50:02 1366/2013 F1